

4.AUTO POSTO POP LTDA | 43.036.565/0001-31 | 48620.000574/2017-63 | 506228 | 227.000,00

2-Tomar CIÊNCIA de que o parcelamento do débito abaixo foi rescindido pela falta de pagamento ou atraso nas parcelas, conforme condições requeridas pelo devedor e homologadas pela ANP e/ou Procuradoria Federal. O resíduo abaixo deverá ser pago mediante GRU. O autuado deverá pagar o valor da multa acrescida dos encargos moratórios legais conforme leis 9.430/96 e 11.941/09. Multas vencidas e não pagas em 75 (setenta e cinco) dias, a partir desta publicação, estão sujeitas ao registro da inadimplência junto ao CADIN/SISBACEN. A partir do vencimento, a empresa que tiver, nos registros da ANP, multas vencidas e não pagas, poderá ter o seu débito inscrito em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal.

NOME E/OU RAZAÇÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	SALDO MULTA R\$	DATA BASE CÁLCULO RESIDUO
1.ALAGOINHAS COMERCIO DE DERIVADOS PETROLEO	03.458.279/0001-40	48611.000098/2002-11	055577	15.542,02	30/04/2018
2.AUTO POSTO EDILANDIA LTDA	04-209.851/0001-08	48600.003060/2009-98	293070	49.074,04	30/04/2018
3.COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO ASAV LTDA	85.068.013/0001-55	48620.000903/2012-61	359298	8.351,99	30/04/2018
4.D LINDSAY LTDA	70.080.221/0001-00	48611.000668/2009-31	253380	41.815,09	30/04/2018
5.DISBER TRANSPORTES LTDA	02.991.341/0001-00	48600.001741/2003-26	075170	3.332,93	30/04/2018
6.ELCIONE CANDIDA DA SILVA LUIZ	04.394.455/0001-90	48600.002089/2001-11	027124	30.391,60	30/04/2018
7.ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	11.074.957/0001-07	48610.012388/2010-10	334499	21.141,23	30/04/2018
8.EZEQUIEL PIMENTEL DOS REIS	03.936.395/0001-27	48600.000735/2003-51	069670	89281,66	30/04/2018
9.FRANCISCO XAVIER BEZERRA JUNIOR	05.870.572/0001-45	48600.005307/2009-19	282896	6.560,98	30/04/2018
10.JOSE DA CUNHA NETTO	27.367.028/0001-18	48610.005889/2008-25	230552	96.202,92	30/04/2018
11.JOSE PEREIRA	03.427.721/0001-70	48600.003486/2004-37	126247	95.523,55	30/04/2018
12.MARCOS MANOELL BARBOSA E CIA	09.411.010/0001-94	48600.004118/2013-05	391579	34.966,72	30/04/2018
13.MARGARIDA MARIA PEREIRA TITO	07.212.989/0001-46	48611.001104/2011-31	366643	7.557,54	30/04/2018
14.MARIA DAS CANDEIAS NUNES	04.496.830/0001-63	48600.005312/2009-13	299440	1.480,98	30/04/2018
15.PALMARES DIST DE GAS GLP	16.585.221/0001-09	48611.000080/2016-15	470988	5.516,44	30/04/2018
16.RODODIESEL PETROLEO LTDA	31.767.130/0001-88	48610.004836/2002-18	040819	13.478,10	30/04/2018
17.UNAGAS COMERCIO DE GAS LP LTDA	11.175.022/0001-09	48610.008658/2011-79	356220	28.535,39	30/04/2018
18.AUTO POSTO 42 LTDA	04.060.789/0001-27	48621.000280/2009-11	275615	147.255,32	30/04/2018
19.POSTO PATINHO FEIO ASSESSORIA E CONSULTORIA	97.484.620/0001-85	48621.002227/2003-61	095106	27.921,58	30/04/2018
20.POSTO BOM NOME LTDA	04.540.111/0001-41	48611.000482/2010-16	322660	12.111,85	28/02/2018
21.CREMILDA GOMES DOS SANTOS	08.183.254/0001-02	48611.001065/2014-14	446450	21.888,23	30/04/2018

3- Tomar CIÊNCIA de que foi confirmada ou reformada a decisão impugnada. O autuado deverá pagar o valor da penalidade aplicada, corrigida monetariamente, desde a data em que ocorreu a notificação da decisão de 1ª instância administrativa. Após 30 (trinta) dias da publicação desta decisão de 2ª instância, incidirá sobre o valor corrigido da penalidade aplicada multa de mora no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento). Independentemente de nova comunicação, contados 75 (setenta e cinco) dias dessa publicação, a empresa que tiver, nos registros da ANP, multas vencidas e não pagas poderá ter o CNPJ inscrito no CADIN/SISBACEN. Além disso, a partir do vencimento, a empresa que tiver, nos registros da ANP, multas vencidas e não pagas, poderá ter o seu débito inscrito em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal.

NOME RAZAO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR RS	Vencimento
AUTO POSTO PORTAL DE MIRANDA LTDA - ME	07.298.624/0001-86	48600.000356/2017 - 67	044.189.2016.54.421939	5.000,00	29/09/2017
F CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME	20.625.512/0001-50	48611.000033/2016 - 63	184.711.2015.28.463297	5.000,00	03/05/2017

MARCO ANTONIO MARTINS ALMEIDA
Chefe do Escritório Sede / ANP

COMUNICADO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, usando da competência que lhe confere a Portaria ANP nº 28, de 17 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de janeiro de 2018, vem, em atenção ao que determina o edital de licitações, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, de seu Regimento Interno, instituído pela Portaria ANP nº 375 de 7 de agosto de 2017, divulgar decisão sobre a qualificação das licitantes vencedoras da 15ª Rodada de Licitações - Mar, conforme o quadro a seguir:

Nº	Licitante	Qualificação
01	Chevron Brazil Ventures LLC.	Operadora A
02	Murphy Exploration & Production Company	Operadora A
03	Wintershall Holding GMBH	Operadora A
04	Repsol Exploração Brasil Ltda	Operadora A
05	Statoil Brasil Óleo e Gás Ltda.	Operadora A
06	Petróleo Brasileiro S.A.	Operadora A

Nos termos da seção 12 do edital da 15ª Rodada de Licitações - Mar, dos atos decisórios da CEL cabe recurso administrativo, a ser recebido somente no efeito devolutivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial da União.

RENATO LOPES SILVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 45/2017

A ANP torna público aos interessados que o objetod deste certame (fornecimento de marcador,de finido na Resolução nº 13/2009-ANP) foi adjudicado e homologado à empresa Tracerco do Brasil Diagnóstico de Processos Industriais Ltda. pelo valor unitário de R\$ 24,55 (vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 33.879.000,00 (trinta e três milhões oitocentos e setenta e nove milreais).

EDUARDO PESSANHA CAVALCANTI
Pregoeiro

(SIDE - 17/05/2018) 323031-32205-2018NE800368

RETIFICAÇÃO

COMUNICADO Nº 47, DE 09 de maio 2018, publicado no DOU Nº 89 10 de maio 2018, seção 3, pág. 97, no item nº 2, SUPRIMA-SE:

NOME E/OU RAZAÇÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	SALDO MULTA R\$	DATA BASE CÁLCULO RESIDUO
1-POSTO DE GASOLINA REI DE NOVA IGUAÇU	03.584.880/0001-89	48610.009905/2003-44	92771	50.207,93	30/04/2018